



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 981A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Licitações e Contratos	3
Autorização de Contratação Direta	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 981A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.065/2024.

Objeto: Dispõe sobre a aplicação de penalidades administrativas nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, o regular processo administrativo, elencado junto a Tomada de Preços nº. 02/2023 e Contrato nº. 3.065/2023, de 20 de março de 2023 cujo objeto é reforma e adequações na Creche Leonardo Baltazar Marão, no município de Tanabi, estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, o respeito pelo Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório em que a **CCM EDIFICAÇÕES LTDA ME**, foi devidamente notificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para que efetuasse a correção dos serviços executados sem que apresentasse qualquer justificativa tampouco efetuasse a execução destes;

CONSIDERANDO mais uma vez que, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório a **CCM EDIFICAÇÕES LTDA ME**, foi devidamente notificada pela Municipalidade por e-mail secretaria@tanabi.sp.gov.br na data de 21/02/24, bem como através de publicação no Diário Oficial Eletrônico Edição 972-A, pág.07 e 08, a fim de que efetuasse a correção de todas as irregularidades apontadas pelo Setor de Obras, cujo relatório foi enviado como anexo, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação de sanções pertinentes;

CONSIDERANDO, que a empresa **CCM EDIFICAÇÕES LTDA ME** através de e-mail datado de 27/02/2024, respondeu que "iniciamos os reparos necessários na obra, esperamos concluir em 02 (duas) semanas" (sic);

CONSIDERANDO que conforme Ofício Secretaria de Obras nº. 029/2024, datado de 29/02/24, a empresa **CCM EDIFICAÇÕES LTDA ME não deu início à execução dos reparos solicitados, não estando sequer presente no local da obra no momento da vistoria;**

CONSIDERANDO, que a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem jurídico tutelado;

CONSIDERANDO, a adequação entre meios e fins, e aplicação de sanções pelo Princípio da Proporcionalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Pela inexecução parcial do referido Contrato nº. 3.065/2023, de 20 de março de 2023 cujo objeto é reforma e adequações na Creche Leonardo Baltazar Marão,

no município de Tanabi, estado de São Paulo, fica aplicada com base no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, a **CCM EDIFICAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.749.021/0001-68, localizada à Rua Vanderlei Volpe, nº 443, Bairro Jardim Astúrias, CEP: 15.041- 6387, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Tanabi, pelo prazo de 02 anos, a contar da data de publicação do presente Decreto Municipal.

Art. 2º. Ficam a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e o Setor de Licitações e Contratos, autorizados a tomarem as medidas cabíveis a fim de fazer cumprir o presente Decreto, inclusive comunicando tal fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 1º de março de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.066/2024.

Objeto: Dispõe sobre a aplicação de penalidades administrativas nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, o regular processo administrativo, elencado junto ao Pregão Eletrônico nº. 006/2023 e Contrato nº. 3.196/2023, de 11 de dezembro de 2023 cujo objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do termo de referencia, que integra o Edital como anexo I,

CONSIDERANDO, que a empresa **FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 42.727.372/0001-64, com sede a Av. Nereu Ramos nº. 33 – Centro, na cidade de Araquari, no Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, foi declarada vencedora para os itens 01 (Geladeira 450 litros), 08 (máquina de lavar roupas 15 kg), 09 (máquina de lavar roupas 10 kg), 25 (Geladeira 450 litros), 29 (máquina de lavar roupas 15 kg),



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 981A

Página 3 de 4

CONSIDERANDO, que foi solicitada pela Prefeitura do Município de Tanabi, a entrega dos referidos itens no dia 19 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO, que a Cláusula 2.2. do Contrato 3.196/2023, prevê o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos itens solicitados,

CONSIDERANDO, que decorrido tal prazo, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, esta empresa foi notificada afim de que providenciasse dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a entrega dos itens sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes,

CONSIDERANDO, que também este prazo transcorreu sem que a empresa apresentasse qualquer defesa ou justificativa para o descumprimento contratual,

CONSIDERANDO, que a empresa a notificação se deu por e-mail datado de 19 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 20 de fevereiro de 2024, na Edição nº. 971 páginas de 07 a 13,

CONSIDERANDO, que a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem jurídico tutelado;

CONSIDERANDO, a adequação entre meios e fins, e aplicação de sanções pelo Princípio da Proporcionalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Pela inexecução total do Contrato nº. 3.196/2023, de 11 de dezembro de 2023, cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do termo de referencia, que integra o Edital conforme anexo I, fica aplicada com base no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, a **FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 42.727.372/0001-64, com sede a Av. Nereu Ramos nº. 33 – Centro, na cidade de Araquari, no Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Tanabi, pelo prazo de 02 anos, a contar da data de publicação do presente Decreto Municipal.

Art. 2º. Ficam a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e o Setor de Licitações e Contratos, autorizados a tomarem as medidas cabíveis a fim de fazer cumprir o presente Decreto, inclusive comunicando tal fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Em 04 de março de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.035/2023.

No inciso XV, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº. 5.035, de 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, na data de 29 de dezembro de 2023, Ano V, Edição 939, Poder Executivo – Seção: Atos Oficiais - Subseção: Decretos, pág. 8, retifique-se nos seguintes Termos:

Onde se lê: “R\$ 110,04 (cento e dez reais e sessenta e quatro centavos) – hora/máquina”;

Leia se: “R\$ 110,04 (cento e dez reais e quatro centavos) – hora/máquina”.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Em 05 de março de 2024.

ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.063/2024.

No Art. 1º, do Decreto Municipal nº. 5.063, de 1º de março de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, na data de 04 de março de 2024, Ano VI, Edição 980A, Poder Executivo – Seção: Atos Oficiais - Subseção: Decretos, pág. 2, retifique-se nos seguintes Termos:

Onde se lê: “R\$ 110,04 (cento e dez reais e sessenta e quatro centavos) – hora/máquina”;

Leia se: “R\$ 110,04 (cento e dez reais e quatro centavos) – hora/máquina”.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Em 05 de março de 2024.

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO Nº 012/2024, AUTORIZO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a **EMPRESA COMERCIO DE CARNES BOIBOM LTDA**, CNPJ nº 07.377.438/0001-32, com sede na Av. Comendador Torimatsu Miura, nº 80, Bairro Nadyr de Paula Eduardo, CEP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 981A

Página 4 de 4

15.901-523, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, que tem por objeto a aquisição de Proteínas (Carnes), para suprimento temporário da merenda escolar do Município de Tanabi, conforme Termo de Referência.

AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 49.344,00 (quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais), conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

DETERMINO que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

TANABI, 05 DE MARÇO DE 2024.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI

.....